PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

1. PREAMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipira-SC, inscrito no CNPJ nº 82.814.260/0001-65, através do Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, TORNA PÚBLICO que fara realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para possível contratação do objeto indicado no item 3, deste instrumento, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 18/2024.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **04 de dezembro de 2026,** com início às 09:00hr, horário de Brasília-DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 08h45min do dia **04 de dezembro de 2026**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4. Os trabalhos serão realizados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, conforme decreto municipal nº 021/2024 e 023/2024 e 120/2024, alterados pelo decreto 140/2025.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais a laser, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de suprimentos e peças necessárias ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel, com remuneração por cópia/impressão efetivamente realizada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ipira/SC, do Fundo Municipal de Saúde e da Câmara Municipal de Vereadores de Ipira/SC, conforme especificações constantes no **ANEXO "A"** deste Edital.

3.2. As quantidades constantes no **ANEXO "A"** possuem caráter estimativo, servindo como referência para a execução contratual, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos previstos pela Administração, uma vez que a demanda poderá variar conforme a necessidade dos órgãos participantes. O pagamento será realizado exclusivamente com base na quantidade de cópias/impressões efetivamente produzidas, observados os valores contratados.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não poderão participar licitantes que se encontrem impedidos de licitar e contratar com o Município de Ipira/SC ou com o respectivo ente federativo, conforme o alcance da sanção, bem como aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar, observados os arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e a extensão jurídica da penalidade registrada.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipira, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste edital.

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbira ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente, conforme anexo "B":

a) Preço unitário expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se até quatro casas decimais para o valor unitário e duas casas decimais para o valor total;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado.

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

d) Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.5. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, o Licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM,** observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.1. Não serão aceitos valores unitários maiores aos máximos descritos no Termo de referência.

8.3. Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. No caso de desconexão por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. O de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**.

9.1.1. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “9.1.1” e “9.1.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.1.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

9.1.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente,

verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.1.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

9.1.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

9.1.7.2. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares para esclarecer ou complementar informações já apresentadas, bem como atualizar documentos vencidos após a data pertinente, desde que não haja inclusão de condição nova ou alteração da situação do licitante existente na data do certame;

9.2. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.2.1. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. – Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, a empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

10.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, WhatsApp e e-mail;

b)Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c)Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto;

d)O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e)Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (quatro) casas decimais para os centavos;

f) Conter declaração de ciência de que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021;

g)Descrição do serviço ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com indicação da estrutura disponível, quando exigido, e declaração de que executará os serviços conforme os prazos e condições estabelecidos no edital;

h)Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

i) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital;

11. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A presente licitação será adjudicada a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendida todas as exigências do edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista nesse edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). A habilitação do Licitante Vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.2. **Disposições gerais sobre habilitação:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.3. **Habilitação Fiscal, Jurídica, Social, Trabalhista e Econômico-financeira:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso conste recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante poderá demonstrar sua aptidão econômico-financeira e a possibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação;

h) Declaração de Ausência de Vinculo, conforme Anexo “D”;

i) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme Anexo “D”;

j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital, conforme Anexo “C”;

k) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo “D”;

l) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Anexo “D”;

m) Declaração de ausência de condenação, conforme Anexo “D”;

12.4. **Qualificação técnico-operacional**

a) A licitante deverá comprovar, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, aptidão para o fornecimento ou locação de equipamentos de impressão, com prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e/ou fornecimento de suprimentos, conforme as características e exigências do objeto, observadas a pertinência, a proporcionalidade e as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de disponibilidade de equipe técnica capacitada e dos recursos necessários à execução dos serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica dos equipamentos, durante todo o período contratual.

12.5. **Da participação Microempresas E Empresas De Pequeno Porte**

12.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

12.5.2. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de usufruto do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será realizada mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante ou, no caso de sociedade simples, certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão.

12.5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas a líneas "b" a "f" do item 12.3, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a. Disponibilizar, instalar e configurar as impressoras multifuncionais nos locais indicados pelos órgãos participantes, conforme as especificações do Termo de Referência.
b. Fornecer equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, garantindo os serviços de impressão, cópia e digitalização.
c. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais.
d. Solucionar os problemas técnicos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas da abertura do chamado pela CONTRATANTE.
e. Caso não seja possível solucionar o problema dentro do prazo estabelecido, substituir o equipamento por outro de características iguais ou superiores, devidamente instalado e funcionando, dentro das mesmas 72 horas.
f. Fornecer todos os suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos, incluindo toners, peças e componentes, exceto papel.
g. Garantir a reposição dos suprimentos em tempo hábil, evitando interrupções dos serviços.
h. Disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos.

i. Apresentar relatórios mensais de cópias e impressões realizadas, individualizados por equipamento e órgão participante, contendo os quantitativos efetivamente produzidos, para conferência e atesto pelo fiscal responsável.
j. Realizar a cobrança exclusivamente pelas cópias/impressões efetivamente produzidas, sem exigência de consumo mínimo.
k. Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, instalação, configuração, manutenção, assistência técnica, suprimentos, mão de obra e demais custos necessários à execução contratual.
l. Substituir, sem ônus adicional, os equipamentos que apresentarem defeitos recorrentes ou não atenderem às especificações exigidas.
m. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos toners, peças e demais resíduos decorrentes dos serviços.
n. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
o. Encaminhar a Nota Fiscal, juntamente com o respectivo relatório das cópias realizadas, ao e-mail compras@ipira.sc.gov.br, ou ao endereço indicado pelo órgão contratante, contendo os dados do processo licitatório, contrato e demais informações necessárias ao pagamento.
p. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
q. A contratada deverá preservar o sigilo das informações e dos dados pessoais eventualmente acessados durante a execução dos serviços, sendo vedada sua reprodução, armazenamento ou utilização para finalidades estranhas ao objeto contratual. Quando tecnicamente aplicável, deverá promover a eliminação segura dos dados armazenados nos equipamentos antes de sua retirada ou substituição, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

Será de responsabilidade do Órgão Participante:

a. Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do objeto, indicando os locais de instalação dos equipamentos, os setores responsáveis e demais orientações pertinentes;
b. Emitir as Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço, quando necessárias, para a instalação, manutenção, substituição, retirada ou demais procedimentos relacionados aos equipamentos;
c. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos equipamentos e dos serviços prestados com as especificações e condições estabelecidas;
d. Rejeitar e exigir, sem custo adicional ao Município, a correção de falhas ou irregularidades nos equipamentos, bem como a realização dos reparos, substituições e demais providências necessárias ao adequado funcionamento dos serviços;

e. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, considerando a quantidade de cópias/impressões realizadas, após o recebimento da nota fiscal e o devido atesto pela fiscalização;
f. Comunicar à Contratadas eventuais irregularidades constatadas na execução contratual, solicitando as providências necessárias para sua correção;
g. Disponibilizar os locais e as condições necessárias para a instalação e o funcionamento dos equipamentos, bem como fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
h. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

14.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

14.1.2. Deferida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor de contratos conforme decreto nº 019/2024, e fiscal de contrato.

16. DA ENTREGA E GARANTIA

16.1. A execução dos serviços deverá iniciar-se no prazo definido pela Administração, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

16.2. A contratada deverá disponibilizar, instalar e configurar os equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, após o atendimento das condições de eficácia do instrumento contratual.

16.3. Os serviços deverão ser prestados com qualidade, regularidade, eficiência e observância das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo-se o adequado funcionamento dos equipamentos disponibilizados aos órgãos contratantes, bem como o sigilo das informações eventualmente acessadas durante a execução contratual.

16.4. A contratada deverá corrigir, no prazo determinado pela fiscalização, eventuais falhas ou inconformidades verificadas na execução dos serviços.

16.5. A constatação de falhas reiteradas ou descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da extinção contratual, quando for o caso.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. Os preços contratados serão reajustados mediante aplicação do INPC, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

18.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o Contrato com o Município de Ipira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

18.2. O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo, nos termos do § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar qualquer documento de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

19.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitida de acordo com o valor constante no contrato ou em seus Aditivos.

19.2. Na Ordem de Compra irá, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado que impactem na álea econômica, o contrato será reequilibrado visando restabelecer a equivalência das prestações.

20.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer momento por ambas as partes, podendo resultar em majoração ou minoração do valor contratado originariamente.

20.4. Em sua solicitação, o interessado deverá apresentar pedido devidamente justificado contendo as razões de fato que levaram ao desequilíbrio, acompanhada da devida documentação comprobatória, em especial a apresentação de notas fiscais ou outros documentos idôneos que comprovem a efetiva variação de valores e desembolso.

20.5. Para demonstração da efetiva variação de valores do item, serão desconsiderados os valores que não guardem pertinência ou relação com este, a exemplo: custos com administração em geral, seguros e garantias, percentual de lucro operacional entre outros.

20.6. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro possuirá efeitos futuros, contados da data da formalização do pedido, não atingindo ordens de serviços ou medições já concluídas.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O Presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, interesse público e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

21.2. A extinção contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria, referente ao exercício de 2026 e aos exercícios posteriores, conforme disponibilidade orçamentária.

22.2. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente liquidas pelo fiscal do contrato, emitindo atesto de que os serviços foram executados.

22.2.1. O pagamento pela execução dos serviços, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão CONTRATANTE em favor da licitante CONTRATADA, mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após a execução dos serviços acompanhados da respectiva nota fiscal com o atesto do Fiscal.

22.2.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012;

22.2.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de empresas matrizes e filiais;

22.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

22.3. Se o Órgão CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e no contrato, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADE E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

23.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura do contrato, em face de:

a. julgamento das propostas;
b. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c. anulação ou revogação da licitação;
d. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico

23.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea "a" do item 23.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea "a" do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II. a apreciação dar-se-á em fase única

23.1.2. O recurso de que trata a alínea "a I", do item 23.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.1.3. O prazo para apresentação das contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

23.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

23.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

I. Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo Agente de Contratação (a); ou

II. Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Prefeitura Municipal de Ipira (Rua 15 de Agosto, nº342, Centro de Ipira/SC CEP: 89669-000), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo Agente de Contratação (a).

23.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

23.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Agente de Contratação(a) encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação;

23.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

23.4.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ipira, por prazo não superior a 03 (três) anos;

c) Pelo atraso injustificado na disponibilização, instalação, configuração, manutenção ou substituição das impressoras multifuncionais, bem como no fornecimento dos suprimentos necessários à execução dos serviços, poderá ser aplicada multa moratória, observados os percentuais, limites e condições estabelecidos neste Edital e no contrato;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) O atraso injustificado ou a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a extinção do contrato e a aplicação das sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo, decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos dos arts. 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Ipira, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.5. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.6. O Município de Ipira poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I. advertência;
II. multa;
III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

23.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

23.8. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o Licitante, às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021.

24.3. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3558-0451, ou pelo e-mail, licitacao@ipira.sc.gov.br, com o Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.

24.4. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.6. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da Licitação;
b) Anulada ou revogada no todo ou em parte;
c) Alterados os termos do Edital, obedecendo aos dispostos da lei 14.133/2021.

24.7. Cada secretário designará ao menos um representante para que nas suas atribuições, possa fiscalizar e acompanhar as aquisições decorrentes da presente Licitação, não ocorrendo tal indicação, esta função será dos secretários requisitantes.

24.8. O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Capinzal, SC, excluído qualquer outro.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) ANEXO “A” - TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO “B” – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
c) ANEXO “C” – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
d) ANEXO “D” – DECLARAÇÃO UNIFICADA
e) ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
f) ANEXO “F” – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006
g) ANEXO “G” – MINUTA DO CONTRATO

Ipira/SC, 23 de novembro de 2026.

MARCELO BALDISSERA:08807372983
Assinado de forma digital por MARCELO BALDISSERA:08807372983
Dados: 2026.11.23 10:24:17 -03'00'

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

ANEXO “A” - **TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. A presente contratação possui natureza multissetorial, destinando-se ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Ipira/SC, do Fundo Municipal de Saúde e da Câmara Municipal de Vereadores, conforme os quantitativos individualizados de cada órgão participante.

1.2. A gestão contratual será exercida por Taís Fernanda Trombetta, observadas as competências administrativas dos órgãos participantes. A fiscalização técnica será exercida pelos servidores nominalmente indicados no item 10, conforme a Secretaria responsável pela solicitação, todos formalmente designados por Portaria.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais a laser, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de suprimentos e peças necessárias ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel, com remuneração por cópia/impressão efetivamente realizada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ipira/SC, do Fundo Municipal de Saúde e da Câmara Municipal de Vereadores de Ipira/SC.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd.	Uni.	Especificação	Unitário	Total
1	550.000	UN CÓPIA/ IMPRESSÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER, COM FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER, VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 PÁGINAS POR MINUTO, CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR E CONEXÃO EM REDE, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 600 X 1200 DPI OU QUALIDADE TECNICAMENTE EQUIVALENTE, IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA DE 150 FOLHAS. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR APROXIMADAMENTE 48 EQUIPAMENTOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, COMPARTILHAMENTO EM REDE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONER, PEÇAS E COMPONENTES MECÂNICOS E ELETRÔNICOS, EXCETO PAPEL, COM REMUNERAÇÃO EXCLUSIVAMENTE POR	R$ 0,19	R$ 104.500,00

			CÓPIA OU IMPRESSÃO EFETIVAMENTE REALIZADA.		

Valor total estimado: 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).

- **QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS APROXIMADA:** 48 (quarenta e oito) impressoras multifuncionais
- A previsão de 48 (quarenta e oito) impressoras multifuncionais e de até 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) cópias/impressões para o período de 12 (doze) meses foi estabelecida com base nos quantitativos previstos no processo de contratação anterior, considerando o histórico de utilização e as necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Ipira/SC, do Fundo Municipal de Saúde e, nesta nova contratação, também da Câmara Municipal de Vereadores.

  Os quantitativos possuem caráter estimativo, tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão o volume de cópias/impressões que será demandado ao longo da vigência contratual, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a utilização efetiva dos equipamentos pelos órgãos participantes. Assim, busca-se estabelecer uma margem suficiente para atender às possíveis oscilações de demanda, sem que haja obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelas cópias/impressões efetivamente produzidas.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO: A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos, essenciais ao funcionamento dos diversos setores, à tramitação de processos administrativos e ao atendimento das demandas internas e da população.

A opção pela locação dos equipamentos mostra-se mais vantajosa do que a aquisição direta das impressoras, considerando que a compra de aproximadamente 48 (quarenta e oito) equipamentos representaria um investimento inicial elevado para a Administração, além dos custos posteriores com manutenção, substituição de peças, reposição de componentes e aquisição de suprimentos. A locação, por sua vez, permite concentrar esses encargos em uma única contratação, proporcionando maior previsibilidade das despesas e reduzindo a necessidade de investimentos próprios em equipamentos e insumos

O serviço compreenderá a disponibilização estimada de 48 (quarenta e oito) equipamentos, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e fornecimento de suprimentos, exceto papel, com previsão de até 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) cópias/impressões durante o período de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que os quantitativos são estimativos, não havendo obrigatoriedade de consumo integral, sendo os pagamentos realizados conforme a quantidade de cópias/impressões efetivamente produzidas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e economicamente adequada para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, proporcionando melhores condições de trabalho, redução dos custos operacionais e adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. DAS OBRIGAÇÕES

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a. Disponibilizar, instalar e configurar as impressoras multifuncionais nos locais indicados pelos órgãos participantes, conforme as especificações do Termo de Referência.
b. Fornecer equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, garantindo os serviços de impressão, cópia e digitalização.
c. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais.
d. Solucionar os problemas técnicos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas da abertura do chamado pela CONTRATANTE.
e. Caso não seja possível solucionar o problema dentro do prazo estabelecido, substituir o equipamento por outro de características iguais ou superiores, devidamente instalado e funcionando, dentro das mesmas 72 horas.
f. Fornecer todos os suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos, incluindo toners, peças e componentes, exceto papel.
g. Garantir a reposição dos suprimentos em tempo hábil, evitando interrupções dos serviços.
h. Disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos.
i. Apresentar relatórios mensais de cópias e impressões realizadas, individualizados por equipamento e órgão participante, contendo os quantitativos efetivamente produzidos, para conferência e atesto pelo fiscal responsável.
j. Realizar a cobrança exclusivamente pelas cópias/impressões efetivamente produzidas, sem exigência de consumo mínimo.
k. Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, instalação, configuração, manutenção, assistência técnica, suprimentos, mão de obra e demais custos necessários à execução contratual.
l. Substituir, sem ônus adicional, os equipamentos que apresentarem defeitos recorrentes ou não atenderem às especificações exigidas.
m. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos toners, peças e demais resíduos decorrentes dos serviços.
n. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o. Encaminhar a Nota Fiscal, juntamente com o respectivo relatório das cópias realizadas, ao e-mail compras@ipira.sc.gov.br, ou ao endereço indicado pelo órgão contratante, contendo os dados do processo licitatório, contrato e demais informações necessárias ao pagamento.
p. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
q. A contratada deverá preservar o sigilo das informações e dos dados pessoais eventualmente acessados durante a execução dos serviços, sendo vedada sua reprodução, armazenamento ou utilização para finalidades estranhas ao objeto contratual. Quando tecnicamente aplicável, deverá promover a eliminação segura dos dados armazenados nos equipamentos antes de sua retirada ou substituição, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

Será de responsabilidade do Órgão Participante:

a. Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do objeto, indicando os locais de instalação dos equipamentos, os setores responsáveis e demais orientações pertinentes;
b. Emitir as Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço, quando necessárias, para a instalação, manutenção, substituição, retirada ou demais procedimentos relacionados aos equipamentos;
c. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos equipamentos e dos serviços prestados com as especificações e condições estabelecidas;
d. Rejeitar e exigir, sem custo adicional ao Município, a correção de falhas ou irregularidades nos equipamentos, bem como a realização dos reparos, substituições e demais providências necessárias ao adequado funcionamento dos serviços;
e. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, considerando a quantidade de cópias/impressões realizadas, após o recebimento da nota fiscal e o devido atesto pela fiscalização;
f. Comunicar à Contratadas eventuais irregularidades constatadas na execução contratual, solicitando as providências necessárias para sua correção;
g. Disponibilizar os locais e as condições necessárias para a instalação e o funcionamento dos equipamentos, bem como fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
h. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA: Nãos se aplica.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: A contratada deverá realizar a disponibilização, instalação e configuração dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,

contados do recebimento da ordem de serviço, garantindo seu funcionamento durante a vigência contratual.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado exclusivamente com base na quantidade de cópias/impressões efetivamente produzidas, observados os valores contratados, e efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal regularmente emitida e do atesto da execução pelo fiscal competente, desde que inexistam pendências imputáveis à contratada.

8. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de peças e componentes e fornecimento de suprimentos, exceto papel, sem ônus adicional aos órgãos contratantes.

Os problemas técnicos deverão ser solucionados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas da abertura do chamado. Caso não seja possível o reparo nesse período, o equipamento deverá ser substituído por outro de características iguais ou superiores, devidamente instalado e em funcionamento, dentro do mesmo prazo.

9. RECURSO A SER UTILIZADO: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos respectivos órgãos contratantes, observadas as fontes de recursos legalmente aplicáveis e a disponibilidade orçamentária dos exercícios financeiros abrangidos pela contratação.

10. TERMO DE ACEITE:

Declaro, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Sec. Administração e Finanças/Gabinete do Prefeito e Vice
Nome Fiscal: Naiara Chaves de Andrade
CPF: 058.***.***-**

Sec. Agricultura e Meio Ambiente
Nome Fiscal: Vagner Jaime de Silva
CPF: 133.***.***-**

Sec. Infraestrutura, Transportes e Urbanismo

Nome Fiscal: Rodrigo Paulo de Simas
CPF: 120.***.***-**

Sec. Educação e Desporto
Nome Fiscal: Debora Jussara Kohler
CPF: 118.***.***-**

Sec. Cultura, Turismo, Industria e Comércio
Nome Fiscal: Antônia Paloma Gonçalves de Siqueira
CPF: 113.***.***-**

Sec. Saúde
Nome Fiscal: Andréa Manfé Hilgert
CPF: 033.***.***-**

Sec. Assistência Social
Nome Fiscal: Rosane Ostjen
CPF: 765.***.***-**

Câmara Municipal de Vereadores
Nome Fiscal: Larissa Gerhardt de Morais
CPF: 096.***.***-**

Ipira/SC, 23 de novembro de 2026.

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

ANEXO “B” – **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
Nome Da Empresa:
CNPJ:
Endereço E Telefone:

2 – PREÇO:

ITEM	UND.	QNT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta Final: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto desta contratação, incluindo transporte, entrega, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas, não cabendo ao Município de Ipira/SC qualquer pagamento adicional, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “C” – **DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

1 – DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGENCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CNPJ DA CONTA CORRENTE:

2 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE WHATSAPP PARA CONTATO:

3 – DECLARAÇÃO DE DOMICILIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-mail 1:
E-mail 2:

4 – DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar cientes de que o representante legal indicado neste documento será o signatário do contrato administrativo, podendo assiná-lo eletronicamente, observados os requisitos legais aplicáveis.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “D” – **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** , sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

- não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
  Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
  (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “E” – **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO "F" – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO "G" – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026-PMI
COTRATO Nº ___/2026-PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA _____**,** OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA _____, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, portador do CPF 088.***.***-**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° _____, com endereço na _____, nº _____, _____, _____/___, CEP: _____, representada neste ato, pelo seu(ua) sócio, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2026 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais a laser, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de suprimentos e peças necessárias ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel, com remuneração por cópia/impressão efetivamente realizada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ipira/SC, do Fundo Municipal de Saúde e da Câmara Municipal de Vereadores de Ipira/SC.

1.2 Descrição

ITEM	UND.	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

O preço total: .....

As quantidades constantes neste termo possuem caráter estimativo, servindo como referência para a execução contratual, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos

previstos pela Administração, uma vez que a demanda poderá variar conforme a necessidade dos órgãos participantes. O pagamento será realizado exclusivamente com base na quantidade de cópias/impressões efetivamente produzidas, observados os valores contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela entrega do(s) objeto(s) constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Ipira, vinculada à unidade administrativa responsável pela aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação correrão por dotação orçamentaria previstas nas solicitações de fornecimento, referente ao exercício de 2026.

4.2. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento da execução dos serviços.

4.3. O pagamento pelos serviços efetivamente executados, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após a execução dos serviços, atesto do fiscal e apresentação da nota fiscal;

4.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012;

4.5. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de empresas matrizes e filiais;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço ora contratado é fixo. Podendo sofrer apenas reequilíbrio e no caso de prorrogação reajuste com base IPCA acumulado no período. Tudo nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CONTRATADA

a. Disponibilizar, instalar e configurar as impressoras multifuncionais nos locais indicados pelos órgãos participantes, conforme as especificações do Termo de Referência.
b. Fornecer equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, garantindo os serviços de impressão, cópia e digitalização.
c. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais.
d. Solucionar os problemas técnicos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas da abertura do chamado pela CONTRATANTE.
e. Caso não seja possível solucionar o problema dentro do prazo estabelecido, substituir o equipamento por outro de características iguais ou superiores, devidamente instalado e funcionando, dentro das mesmas 72 horas.
f. Fornecer todos os suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos, incluindo toners, peças e componentes, exceto papel.
g. Garantir a reposição dos suprimentos em tempo hábil, evitando interrupções dos serviços.
h. Disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos.
i. Apresentar relatórios mensais de cópias e impressões realizadas, individualizados por equipamento e órgão participante, contendo os quantitativos efetivamente produzidos, para conferência e atesto pelo fiscal responsável.
j. Realizar a cobrança exclusivamente pelas cópias/impressões efetivamente produzidas, sem exigência de consumo mínimo.
k. Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, instalação, configuração, manutenção, assistência técnica, suprimentos, mão de obra e demais custos necessários à execução contratual.
l. Substituir, sem ônus adicional, os equipamentos que apresentarem defeitos recorrentes ou não atenderem às especificações exigidas.
m. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos toners, peças e demais resíduos decorrentes dos serviços.
n. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
o. Encaminhar a Nota Fiscal, juntamente com o respectivo relatório das cópias realizadas, ao e-mail compras@ipira.sc.gov.br, ou ao endereço indicado pelo órgão contratante, contendo os dados do processo licitatório, contrato e demais informações necessárias ao pagamento.
p. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
q. A contratada deverá preservar o sigilo das informações e dos dados pessoais eventualmente acessados durante a execução dos serviços, sendo vedada sua reprodução, armazenamento ou

utilização para finalidades estranhas ao objeto contratual. Quando tecnicamente aplicável, deverá promover a eliminação segura dos dados armazenados nos equipamentos antes de sua retirada ou substituição, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

6.2. CONTRATANTE:

a. Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do objeto, indicando os locais de instalação dos equipamentos, os setores responsáveis e demais orientações pertinentes;
b. Emitir as Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço, quando necessárias, para a instalação, manutenção, substituição, retirada ou demais procedimentos relacionados aos equipamentos;
c. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos equipamentos e dos serviços prestados com as especificações e condições estabelecidas;
d. Rejeitar e exigir, sem custo adicional ao Município, a correção de falhas ou irregularidades nos equipamentos, bem como a realização dos reparos, substituições e demais providências necessárias ao adequado funcionamento dos serviços;
e. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, considerando a quantidade de cópias/impressões realizadas, após o recebimento da nota fiscal e o devido atesto pela fiscalização;
f. Comunicar à Contratadas eventuais irregularidades constatadas na execução contratual, solicitando as providências necessárias para sua correção;
g. Disponibilizar os locais e as condições necessárias para a instalação e o funcionamento dos equipamentos, bem como fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
h. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através de servidores contantes no termo de referência do processo licitatório o qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas

seguintes formas, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.

8.2. A extinção contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.2.1.1. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2.1.2. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

8.3. extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

8.4.1- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

8.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

8.5.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública decorrentes da inexecução contratual.

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.6. - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anterioresficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado em caso de reincidência, nos atrasos da prestação de serviços;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dossubitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Edital de Pregão Eletrônico, quando não se justificar a imposiçãode penalidade mais grave;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, peloprazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12,bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferençaserá descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobrea eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº9.784, de 1999.

9.11. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Administração providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03

(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Ipira, SC, ____de _____ de 2026.

CONTRATADO
CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO:
GESTOR DE CONTRATO:
TESTEMUNHAS: